



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(instrutores e tutores)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Nome do evento: Oficina “Assessoria de imprensa estratégica”, no V Encontro Nacional de Comunicação do Poder Judiciário;
- 1.2. Áreas interessadas: Secretaria de Comunicação Social;
- 1.3. Coordenadores: Fábio Lopes e Isabelle Barbosa;
- 1.4. Público-alvo: Servidores das áreas de comunicação dos tribunais brasileiros;
- 1.5. Número de vagas: 150 vagas;
- 1.6. Carga horária: 4 horas-aula.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de instrutoria especializada para a realização da Oficina “Assessoria de imprensa estratégica”, com carga horária total de 4 (quatro) horas-aula, a ser ministrada presencialmente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O objeto da contratação está detalhado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR TOTAL
1	Contratação de Oficina Presencial com o tema “Assessoria de imprensa estratégica”	Oficina	1	R\$ 4.120,00*
	Total			R\$ 4.120,00



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

*Neste valor estão incluídos os custos com deslocamento, passagem aérea, hospedagem, alimentação e traslado do instrutor da oficina.

2.1. Descrição do conteúdo a ser desenvolvido pelo profissional:

A oficina aborda a assessoria de imprensa como estratégia de ocupação qualificada da pauta pública, tanto nos veículos tradicionais — rádio, televisão, jornais, sites, blogs e revistas — quanto nas mídias contemporâneas, como Instagram, Facebook, YouTube, TikTok e LinkedIn. Apresenta a elaboração estratégica de pautas e narrativas institucionais orientadas pelo interesse público e pela relevância social. Discute o relacionamento com a imprensa, a adaptação de linguagem para diferentes plataformas e a integração entre mídia e redes.

2.2. Carga horária:

4 (quatro) horas-aula presenciais.

2.3. Objetivos a serem alcançados:

Capacitar os participantes para planejar e executar estratégias de assessoria de imprensa voltadas à ocupação qualificada da pauta pública, fortalecendo a transparência, a confiança social e a comunicação acessível no âmbito do Poder Judiciário, em diálogo com os desafios contemporâneos da informação e das tecnologias digitais.

2.4. Objetivos específicos:

2.4.1. Compreender o papel da comunicação estratégica na consolidação da transparência e da confiança institucional no sistema de justiça;

2.4.2. Desenvolver competências para elaboração de pautas e narrativas com relevância pública, adequadas aos veículos tradicionais e às mídias digitais;



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

2.4.3. Aprimorar o relacionamento com a imprensa e a gestão da presença institucional em múltiplas plataformas;

2.4.4. Aplicar princípios de linguagem simples e comunicação acessível na produção de conteúdos;

2.4.5. Atuar de forma estratégica na gestão de imagem institucional e no enfrentamento de cenários de desinformação e crise; práticas de inovação e uso de tecnologias digitais no planejamento da assessoria de imprensa.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Motivação da contratação

A comunicação institucional desempenha papel estratégico na promoção da transparência, da confiança social e da legitimidade do Poder Judiciário. Diante do avanço da comunicação digital, da velocidade de disseminação de informações e da crescente necessidade de qualificação técnica dos profissionais da área, torna-se imprescindível a capacitação contínua dos servidores que atuam na comunicação dos tribunais.

A contratação justifica-se, ainda, pela necessidade de promover a troca de experiências, o fortalecimento de boas práticas e o aprimoramento de estratégias de assessoria de imprensa, alinhadas aos princípios da comunicação pública e da gestão de crises institucionais.

3.2. Plano Anual de Contratações – PCA

A contratação foi prevista no Plano Anual de Contratações da unidade, conforme item 175 da Planilha 2345269, do Processo SEI 2523079 (planilha do PCA 2026), que estabeleceu a previsão de valor geral para as contratações dos cursos promovidos pela ENAJU (antigo CEAJUD).



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

3.3. Alinhamento estratégico

A ação está alinhada aos objetivos do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário, notadamente ao fortalecimento da relação institucional do Judiciário com a sociedade e ao aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária, em consonância com a Resolução CNJ nº 325/2020.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisito legal da contratação

A contratação observará, especialmente, o disposto na Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa DG-CNJ nº 94/2023, atualizada pela IN DG nº 115/2025, na Resolução CNJ nº 192/2014, bem como demais normativos internos aplicáveis às contratações de serviços de capacitação e instrutoria no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.

4.2. Critérios de sustentabilidade

Em atenção à Resolução CNJ nº 400/2021, a execução do objeto observará critérios de sustentabilidade, priorizando-se o uso racional de recursos, a redução de materiais impressos e a adoção de práticas que minimizem impactos ambientais, sem prejuízo da qualidade da atividade formativa.

4.3. Da vigência da contratação

A nota de empenho terá vigência de 120 (cento e vinte dias), contados da data de emissão da nota de empenho, prazo suficiente para a execução do objeto, o recebimento definitivo dos serviços e a realização do pagamento, não se confundindo com o prazo de execução da oficina.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do local e do horário da execução dos serviços

Os serviços serão realizados presencialmente, nas dependências do Conselho Nacional de Justiça, localizado no SAF Sul, Quadra 2, Lotes 5/6, Brasília/DF, CEP 70.070-600, nos seguintes horários:

- 1ª turma: 28/05/2026, das 14h às 16h;
- 2ª turma: 28/05/2026, das 16h30 às 18h30.

5.2. Da dinâmica e ordem de execução

A formalização da contratação do instrutor será mediante a emissão da nota de empenho e a execução do objeto ocorrerá mediante a realização da oficina presencial, com exposição dialogada, apresentação de casos práticos e interação com os participantes, observada a carga horária contratada.

A atividade será executada conforme o conteúdo previamente aprovado pela coordenação do evento, cabendo ao instrutor conduzir a oficina de forma compatível com os objetivos institucionais do Conselho Nacional de Justiça e com o público-alvo definido.

5.3. Do prazo ou cronograma de execução

A execução do objeto ocorrerá na data prevista para o evento, conforme item 5.1 deste Termo de Referência.

O cronograma de execução está resumido na tabela abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	UNIDADES ENVOLVIDAS
Contratação dos instrutores e tutores/emissão	Formalização da contratação	Até 20 de maio de 2026	ENAJU/SEP/SAD/DG



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

de nota de empenho	mediante emissão da nota de empenho		
Reunião de Alinhamento	Unidade proponente e ENAJU promoverão reunião, de alinhamento com o instrutor a fim de repassar as orientações técnicas essenciais à condução dos trabalhos no dia da oficina.	Até 21 de maio de 2026	ENAJU/SCS e instrutor da oficina
Prestação dos serviços pela contratada	Realização da oficina em duas turmas (manhã e tarde)	28 de maio de 2026	ENAJU/SCS e instrutores e tutores
Pagamento da contratada	Realização do pagamento, após prestação dos serviços e recebimento das avaliações dos participantes.	Até 10 dias úteis, contados da liquidação da despesa	ENAJU/SAD/SOF



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

6. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DA ESCOLHA DO PROFISSIONAL

6.1. Da justificativa para a inexigibilidade de licitação

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a singularidade do objeto e a notória especialização do profissional a ser contratado, requisitos cumulativos exigidos pela legislação vigente e pela Súmula nº 39 do Tribunal de Contas da União.

O objeto é singular, pois consiste na realização de oficina especializada em assessoria de imprensa estratégica aplicada à comunicação pública, demandando conhecimento técnico específico, experiência prática consolidada e abordagem pedagógica compatível com o contexto institucional do Poder Judiciário.

6.2. Da justificativa para escolha do profissional sem vínculo

O profissional Salatiel Cícero da Silva não possui vínculo com o Conselho Nacional de Justiça. Sua contratação observa o disposto no art. 8º da Resolução CNJ nº 192/2014, que autoriza a contratação de instrutores externos quando inexistente, no quadro interno, profissional com formação e experiência compatíveis com a natureza específica do objeto.

A inexistência de instrutor interno com expertise equivalente, aliada à singularidade do conteúdo a ser ministrado, inviabiliza o aproveitamento de recursos humanos próprios, justificando a contratação externa.

6.3. Minicurrículo do profissional

Salatiel Cícero da Silva é jornalista, radialista, podcaster, fotógrafo e produtor cultural, com mais de 17 anos de experiência em comunicação. Graduado em Jornalismo pela UNINASSAU e com especialização em Podcast Jornalístico pela UFOP, possui atuação destacada em comunicação pública, tendo trabalhado por cerca de uma década na



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Prefeitura do Recife em funções estratégicas de assessoria, produção de conteúdo e relacionamento com a imprensa.

É fundador e diretor do Hub Baobá: Comunicação, Cultura e Inovação, empresa voltada à gestão e produção cultural, com quase R\$ 1 milhão em projetos aprovados em editais públicos. Atua também como instrutor credenciado do SESCOOP-PE, ministrando formações nas áreas de comunicação, inovação e inteligência artificial.

Possui experiência em media training e comunicação institucional em projetos de parceria público-privada, além de relevante atuação no terceiro setor e na preservação do patrimônio cultural. É vencedor de dois prêmios nacionais de fotografia promovidos pela Fundação Palmares, reconhecendo seu trabalho artístico e documental.

Seu trabalho integra comunicação, cultura e inovação, com forte atuação na formação de profissionais e no desenvolvimento de estratégias de comunicação pública e institucional.

6.4. Referência à documentação comprobatória da notória especialização

A notória especialização do profissional encontra-se comprovada nos autos do processo SEI nº 04871/2026, por meio da documentação apresentada, que evidencia sua experiência, qualificação técnica e atuação profissional compatíveis com o objeto da contratação.

6.5. Da habilitação jurídica

6.5.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

6.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

6.5.3. Declaração sobre o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.6. Regularidade fiscal e trabalhista

6.6.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.6.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

6.6.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.6.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

6.6.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

6.7. Qualificação econômico-financeira

6.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

- 7.1.** Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução do objeto, incluindo a disponibilização do espaço físico, infraestrutura mínima e recursos necessários à realização da oficina.
- 7.2.** Prestar ao contratado todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços, por intermédio da coordenação do evento.
- 7.3.** Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento, fiscalização, atesto e recebimento dos serviços, nos termos da legislação vigente.
- 7.4.** Efetuar o pagamento ao contratado após a execução do objeto e o recebimento definitivo dos serviços, observadas as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 7.5.** Acompanhar e avaliar a execução da oficina, inclusive quanto à adequação do conteúdo, à carga horária e à metodologia aplicada, em conformidade com os objetivos institucionais do evento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES

- 8.1.** Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2.** Assegurar o cumprimento integral do conteúdo programático previsto no item 2.2 deste Termo de Referência, garantindo a qualidade técnica e pedagógica das oficinas ministradas;
- 8.3.** Participar de reunião de alinhamento com a equipe da ENAJU previamente à realização do evento, em data a ser acordada entre as partes;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 8.4.** Elaborar o material/apresentação em conformidade com os requisitos de acessibilidade e as exigências de direitos autorais, utilizando linguagem simples e inclusiva;
- 8.5.** Realizar a audiodescrição antes do início de cada turma, conforme orientações da SCS/ENAJU;
- 8.6.** Apresentar-se no local do evento com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do início de cada turma;
- 8.7.** Ler e assinar o Termo de Compromisso do Instrutor, quando solicitado pela ENAJU;
- 8.8.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;
- 8.9.** Encaminhar os documentos necessários para o pagamento (nota fiscal, certidões de regularidade fiscal e trabalhista), em conformidade com o item 9.3 deste Termo de Referência;
- 8.10.** Orientar seus colaboradores sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 8.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.12.** Observar o Código de Conduta de Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ;
- 8.13.** Observar a Resolução CNJ nº 400/2021, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade no Poder Judiciário;
- 8.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

- 8.15.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.16.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos."

9. AVALIAÇÃO, ACEITAÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Da fiscalização e acompanhamento

Após a emissão da nota de empenho, o CNJ poderá convocar o prestador para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do objeto. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. O prestador será responsável pelos danos causados diretamente ao



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

CNJ ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Não poderá participar da execução do objeto, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CNJ ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência do objeto sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, quando for o caso.

O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.2. Da avaliação e recebimento dos serviços

VARIÁVEIS	INDICADORES	CRITÉRIOS
Avaliação dos participantes quanto ao Instrutor	Preparo e domínio do tema; Clareza; Atenção dos participantes;	No mínimo 50% dos participantes deverão atribuir grau igual ou superior a 3 (em uma escala de 1 a 5) aos itens citados, para a aula ser considerada proveitosa.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

VARIÁVEIS	INDICADORES	CRITÉRIOS
	Estímulo à participação do grupo; Foco na apresentação do tema; Administração do tempo previsto.	
Avaliação geral	Aproveitamento da oficina; Expectativas;	No mínimo 50% dos participantes deverão atribuir grau igual ou superior a 3 (em uma escala de 1 a 5) aos itens citados, para a oficina ser considerada proveitosa.

Os serviços serão recebidos:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal técnico responsável pelo acompanhamento e fiscalização, ao final da realização das oficinas, com verificação posterior da conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência;

b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após apuração dos resultados da avaliação de reação e confirmação de que os critérios de aceitação foram atendidos, mediante atesto do fiscal técnico.

O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou quando o resultado da avaliação do instrutor for considerado "não proveitoso" — ou seja, quando menos de 4 dos 6 itens avaliados alcançarem o critério mínimo de aprovação. Nessa hipótese, o Contratado deverá oferecer nova oficina de igual teor em prazo a ser



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

acordado com a ENAJU, às suas expensas, sendo remunerado apenas se a nova oficina for considerada proveitosa.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às especificações, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3. Da forma de pagamento

O pagamento será realizado em parcela única, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo prestador de serviço, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de recibo ou nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o profissional contratado.

c) O recibo ou nota fiscal apresentada em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvido ao prestador de serviço e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

d) Nenhum pagamento será efetuado ao prestador de serviço enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

e) Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

f) O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO-JT para efeito de atesto, liquidação e pagamento, sem prejuízo da entrega no Protocolo do CNJ, ou do envio por e-mail.

10. DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, foram identificados os riscos associados à contratação e as respectivas ações de mitigação, conforme tabela abaixo:

RISCO	PROBABILIDADE	GRAU DE IMPACTO	AÇÃO DE MITIGAÇÃO



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Desistência do profissional contratado.	Baixa.	Alto.	Avaliação da possibilidade de redistribuição pontual de atividades compatíveis entre as contratadas, observados os limites legais da contratação por inexigibilidade; rescisão da nota de empenho, se necessário.
Uso inadequado do tempo da oficina (atrasos).	Baixa.	Baixo.	Monitoramento do tempo de execução pela coordenação do evento.
Baixa adesão dos participantes.	Baixa.	Baixo.	Reforço da divulgação institucional nos cinco dias que antecedem o evento.
Irregularidade fiscal do contratado no momento do pagamento.	Baixa.	Médio.	Reforço, por e-mail e nas tratativas, da importância da manutenção da regularidade fiscal; verificação prévia das certidões antes da emissão da nota de empenho e por ocasião do ateste da nota fiscal.

11. DO VALOR ESTIMADO E DA MÉTRICA UTILIZADA PARA FINS DE REMUNERAÇÃO

11.1.O valor total da contratação é de R\$ 4.120,00 (quatro mil e cento e vinte reais). A métrica utilizada para fins de remuneração do serviço é a oficina de 4 horas. No valor global da contratação, estão incluídos os custos com deslocamento, passagem aérea, hospedagem, alimentação e traslado do instrutor, conforme demonstrado na tabela abaixo:



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

ITEM	VALOR (R\$)
Cachê – oficina presencial (4 horas)	R\$ 920,00
Passagem aérea (ida e volta)	R\$ 1.800,00
Hospedagem – 2 diárias	R\$ 900,00
Alimentação – 2 dias	R\$ 300,00
Translado local	R\$ 200,00
Total estimado	R\$ 4.120,00

11.2. O valor da nova proposta (Doc. SEI nº 2613303) foi estabelecido em conformidade com a média de preços praticados no mercado, em contratações similares realizadas pela contratada com outras entidades, de acordo com detalhamento abaixo:

TABELA COMPARATIVA DE VALORES				
ÓRGÃO/LOCAL	DESCRIÇÃO	CARGA-HORÁRIA	VALOR TOTAL	VALOR HORA-AULA *
SESCOOP/PE Pernambuco	Ação Prodeter - Inovação: Palestra e Oficina	5 h	R\$ R\$ 880,00	R\$ 176,00/h
ASSOCIAÇÃO PRODUTORES AGROECOLÓGICOS E MORADORES DAS COMUNIDADES DO IMBÉ, MARRECO E	Consultoria especializada em mapeamento do empreendedorismo do território	12 h	R\$ 10.000,00	R\$ 833,33/h



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

SÍTIOS VIZINHOS – ASSIM				
Lagoa de Itaenga – Pernambuco				
Cineclube Bamako – Projeto Kilombeduka	Educação e Identidades Negras: Políticas de Equidade Racial	20 h	R\$ 3.137,50	R\$ 156,87/h
Valor médio da hora-aula				R\$ 388,73/h

*Foi calculado o valor médio da hora-aula dos treinamentos para fins de comparação com o valor cobrado do CNJ, visto que eles possuem cargas-horárias diferentes da oficina objeto deste TR. Por esse cálculo, a média cobrada nos eventos foi de R\$ 388,73 (trezentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos).

11.3. Ressalta-se que a documentação apresentada pela contratada, a título de comprovação dos valores praticados em serviços prestados anteriormente, não se refere a eventos idênticos. Dessa forma, os preços constantes da tabela indicam acentuada variação entre si por serem formações diferentes, prestados em localidades diversas.

11.4. A partir da análise acima e, levando em conta que o valor da hora-aula da nova proposta é de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), conclui-se que a contratação mostra-se vantajosa para a Administração, pois a média praticada em eventos pretéritos foi de R\$ 388,73 (trezentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos).

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Conselho Nacional de Justiça Programa de Trabalho para 02.032.0033.21BH.5664 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Políticas Judiciárias" e no Plano Orçamentário Capacitação de Pessoas do Poder Judiciário e Operadores do Direito, com natureza da despesa 3.3.90.39.48.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Nos termos da Instrução Normativa CNJ nº 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, comete infração administrativa a Contratada que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

a. advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. multa:

b.1. moratória no valor de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da remuneração correspondente, nos casos de atrasos injustificados na entrega de material de apoio à oficina, se houver.

b.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da remuneração correspondente, em caso de inexecução total, ou seja, o palestrante não ministrar a oficina no dia e horários marcados. Em caso de inexecução parcial, o palestrante atrasar mais de 15 minutos do início da oficina ou não cumprir as 4 horas de serviço, a multa será aplicada sobre o valor da remuneração equivalente à quantidade de minutos de atraso ou carga horária não realizada;

c. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Federal e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "II", "III" e "IV", sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Federal pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "V", "VI", "VII" e "VIII", bem como nas alíneas "II", "III" e "IV", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

e. as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da contratação no processo administrativo, o CNJ poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o Termo de



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Referência, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à Contratada, ou cobrado judicialmente.

Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos à Contratada.

Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, a empresa penalizada será oficiada para realização do pagamento via Guia de Recolhimento da União (GRU) em 10 (dez) dias.

14. DO REAJUSTE CONTRATUAL

- a) Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- b) Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CNJ, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d) Os reajustes ocorrerão independentemente de solicitação do Fornecedor.

15. DA PUBLICIDADE

A nota de empenho será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

respectivo sítio oficial do CNJ, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE
CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

Local e data _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura _____